



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 44/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 13 de junho de 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021, e considerando o [Processo 23188.002403.2022-61](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *Ad Referendum* o Regimento para os Espaços Makers do IFMT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Julio César dos Santos

Presidente do Conselho Superior

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos**, REITOR - CD1 - RTR, em 13/06/2022 13:56:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370595

Código de Autenticação: 9e01c38869





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**REGIMENTO INTERNO DOS ESPAÇOS MAKERS –
ESPAÇO DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**

JUNHO / 2022

Dispõe sobre as definições, as finalidades, estrutura organizacional, a gestão de pessoas, as atividades, os usos da infraestrutura, os recursos financeiros, econômicos e patrimônio e a propriedade intelectual dos Espaços *Makers* - ambiente colaborativo de formação e soluções sustentáveis para ecossistemas de educação, ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

MISSÃO

Disseminar a cultura *maker* no IFMT e em toda sociedade do estado de Mato Grosso, por meio da integração das ações inovadoras de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a formação integral dos cidadãos por meio da criatividade.

VISÃO

Tornar-se referência na promoção do trabalho criativo e colaborativo, com a integração do ensino, pesquisa, extensão e inovação no estado de Mato Grosso.

VALORES

Ética
Inovação
Empreendedorismo
Colaboração
Criatividade
Compromisso Socioeconômico
Sustentabilidade
Multidisciplinariedade
Diversidade

SUMÁRIO

REGIMENTO INTERNO DOS ESPAÇOS MAKERS - ESPAÇO DE INOVAÇÃO DO IFMT	4
CAPÍTULO I	4
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CAPÍTULO II	5
DAS FINALIDADES.....	5
CAPÍTULO III	6
DAS DEFINIÇÕES.....	6
CAPÍTULO IV	6
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	6
Seção I	7
Supervisão Geral	7
Seção II	7
Supervisão Local.....	7
Seção III	8
Equipe Local	8
CAPÍTULO V	9
USO DA INFRAESTRUTURA DO ESPAÇOS MAKERS	9
Seção I	9
Espaço Físico	9
Seção II	10
Gestão de Pessoas.....	10
Seção III	10
Uso dos equipamentos	10
CAPÍTULO VI	12
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS	12
CAPÍTULO VII	13
DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	13
CAPÍTULO VIII	14
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

REGIMENTO INTERNO DOS ESPAÇOS MAKERS - ESPAÇO DE INOVAÇÃO DO IFMT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º Este Regimento Interno tem por objetivo definir as responsabilidades, deveres, obrigações, restrições, penalidades, normas de segurança e regras para estruturação e funcionamento dos Espaços MAKERS nos *campi* do IFMT.

Art 2º Os ESPAÇO MAKER são ambientes colaborativos, facilitadores de projeção, produção e consolidação de produtos, por meio da formação complementar em áreas compatíveis, em seus aspectos técnicos, com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão oferecidas pelo IFMT, sendo um espaço importante para a comunidade acadêmica, para a realização de eventos, minicursos e palestras, além de ter projetos com foco na solução de problemas para o desenvolvimento local.

Art 3º Os ESPAÇOS MAKERS estão vinculados ao Departamento de Inovação Tecnológica do IFMT, e ao *Campus* de localização.

§1º O ESPAÇO MAKER está pautado no inciso VIII da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, incluído pela Lei nº 13.243, de 2016 e suas alterações, onde fica estabelecido o incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

§2º Para o cumprimento de seus objetivos, os ESPAÇOS MAKERS deverão propor a criação e desenvolver programas nas temáticas de ensino, extensão, pesquisa, inovação e empreendedorismo.

§3º Além de executar os Programas, os ESPAÇOS MAKERS também deverão abrir espaço para desenvolvimento de projetos com a comunidade interna e externa.

Art 4º O ESPAÇOMAKER poderá possuir uma estrutura sistêmica presente em todos os *campi* do IFMT.

§1º O ESPAÇOS MAKERS dos *campi* deverão ser geridos por um Supervisor Geral, responsável pela administração geral dos ESPAÇOS MAKERS na instituição, vinculado a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFMT, por meio do Departamento de Inovação Tecnológica.

§2º Em cada Campus, deverá ser designado um Supervisor;

§3º A designação de um supervisor local não incide na obrigatoriedade de concessão de cargo de direção ou função gratificada.

§4º A atividade de supervisor local poderá ser atribuída ao Diretor ou Chefe responsável pela área de pesquisa, extensão e inovação do Campus.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art 5º Os ESPAÇOS MAKERS tem por finalidade:

- I. Funcionar como um local de apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional, voltado, preferencialmente, para a melhoria das condições socioeconômicas das regiões nas quais estiver inserido;
- II. Apoiar o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, por meio da prototipação de produtos;
- III. Realizar a articulação com instituições parceiras, visando o acesso às informações científicas, tecnológicas e serviços tecnológicos, condicionados à disponibilidade de pesquisadores e laboratórios;
- IV. Fornecer, diretamente ou por meio de seus parceiros, infraestrutura de apoio que facilite o desenvolvimento de pesquisas, ideias ou projetos de novos produtos, processos ou serviços;
- V. Disseminar e estimular a criatividade, a cultura do “Faça você mesmo”, da pesquisa aplicada e da inovação para a comunidade interna e externa ao IFMT;
- VI. Estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, promovendo a troca de experiências entre estudantes, servidores do IFMT e comunidade nos projetos de pesquisa, ensino e extensão;
- VII. Contribuir com os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) para o aperfeiçoamento dos currículos dos cursos ofertados, a fim de que as demandas tecnológicas dos setores produtivos sejam incorporadas às práticas educacionais;
- VIII. Apoiar o ensino de conteúdos transversais, abordados nas matrizes curriculares dos cursos do IFMT;
- IX. Contribuir com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, integrando a equipe dos campi e as ações de desenvolvimento na unidade, a exemplo de trabalhos de conclusão de curso, trabalhos de iniciação científica, confecção de maquetes, protótipos e materiais didáticos;
- X. Apoiar e representar a instituição, fortalecendo o ecossistema de inovação nas regiões onde estão inseridos;
- XI. Ofertar capacitação nas diversas áreas de abrangência dos ESPAÇOS MAKERS para a comunidade interna e externa;
- XII. Realizar eventos de capacitação, promoção e fortalecimento da cultura *maker* envolvendo comunidade interna e externa a exemplo do *Open Lab Day*;
- XIII. Prestar serviços à comunidade;
- XIV. Colaborar para o cumprimento da missão, visão e valores do IFMT; e
- XV. Outras atividades que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art 6º Para fins deste Regimento Interno, define-se:

- I. **Comunidade externa:** compreende pessoas físicas e jurídicas não vinculadas ao IFMT;
- II. **Comunidade interna:** compreende servidores do IFMT em efetivo exercício e estudantes regularmente matriculados na instituição;
- III. **Faça você mesmo:** é uma prática que consiste em “botar a mão na massa” para fazer aquilo que talvez pareça possível só nas mãos de um profissional;
- IV. **Laboratório ESPAÇO MAKER:** É um espaço de inovação, onde o conhecimento é construído de forma colaborativa. Busca realizar esta tarefa por meio de eventos, minicursos, palestras e outras ações, além de desenvolver projetos com foco nos problemas locais. Tem como premissa base para o desenvolvimento de suas ações a métrica do “faça você mesmo”, que estimula estudantes, servidores e comunidade externa a resolverem problemas, construindo, consertando, modificando e reaproveitando os mais diversos materiais e objetos para a montagem de protótipos com suas próprias mãos, usando como auxílio as ferramentas e equipamentos disponíveis em suas dependências;
- V. **Movimento Maker:** é uma extensão da cultura Faça-Você-Mesmo ou, em inglês, *Do-It-Yourself*. Esta cultura moderna tem em sua base a ideia de que pessoas comuns podem construir, consertar, modificar e fabricar os mais diversos tipos de objetos e projetos com suas próprias mãos;
- VI. **Open Lab Day:** Ação sistêmica voltada a atender a comunidade por meio da realização de atividades relacionadas às competências do ESPAÇO MAKER, como oficinas, palestras e minicursos. A Supervisão local do ESPAÇO MAKER deverá apresentar, no mínimo, 2 ações anuais junto à comunidade;
- VII. **Prestação de serviços à comunidade:** realização de atividades voltadas à comunidade interna ou externa. Dependendo da natureza do serviço prestado, poderá ser solicitada contraprestação devidamente estabelecida por meio de acordo de cooperação técnica;
- VIII. **Proteção intelectual:** a propriedade intelectual é a garantia de proteção que o autor tem sobre sua criação, podendo ser dividida em três tipos: direito autoral, propriedade industrial e proteção sui generis;
- IX. **Protótipo:** é o primeiro dispositivo que se desenvolve de algo e que serve como modelo para validação de ideias, funcionalidades e conceitos, possibilitando ajustes para correção e melhoria da ideia;
- X. **Usuário do ESPAÇOS MAKERS:** pessoa que utilize o espaço, materiais e equipamentos dos ESPAÇOS MAKERS, desde que previamente indicado.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art 7º Os ESPAÇOS MAKERS tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Supervisão Geral;
- II. Supervisão Local e
- III. Equipe Local.

Seção I

Supervisão Geral

Art 8º A Supervisão Geral dos ESPAÇOS MAKERS está vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFMT, por meio do Departamento de Inovação Tecnológica.

§1º A Supervisão Geral é indicada pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFMT e nomeada pelo Reitor por meio de portaria.

Art 9º As atribuições da Supervisão Geral são:

- I. Administrar os ESPAÇOS MAKERS, supervisionando e coordenando as unidades vinculadas;
- II. Propor políticas e diretrizes para o funcionamento do ESPAÇOS MAKERS e linhas de atuação para o alcance das finalidades estabelecidas neste Regimento Interno e em outros instrumentos correlatos, bem como acompanhar suas implementações;
- III. Auxiliar nas captações de convênios, negócios, parcerias, acordos, ajustes e contratos envolvendo os ESPAÇOS MAKERS;
- IV. Solicitar a publicação de editais de estruturação e outras ações destinadas a manutenção dos ESPAÇOS MAKERS;
- V. Orientar e acompanhar os trabalhos nas unidades dos ESPAÇOS MAKERS;
- VI. Auxiliar e/ou realizar reuniões junto aos órgãos competentes para obtenção de recursos necessários à efetivação dos projetos dos ESPAÇOS MAKERS, bem como para sua estruturação;
- VII. Administrar a contabilidade dos recursos recebidos e utilizados;
- VIII. Elaborar e encaminhar o relatório anual de gestão do ESPAÇOS MAKERS para apreciação e recomendações do órgão a qual esteja vinculado, conforme Art. 3º;
- IX. Representar os ESPAÇOS MAKERS e suas unidades, quando necessário e
- X. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Seção II

Supervisão Local

Art. 10 O Supervisor Local deverá ser servidor efetivo, indicado e nomeado pela Direção-Geral do *campus*, por meio de portaria, o qual será responsável pela gestão de sua unidade.

Parágrafo único. O Supervisor Local do ESPAÇO MAKER deve cumprir e fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pela Supervisão Geral do ESPAÇO MAKER.

Art. 11 As atribuições da Supervisão Local são:

- I. articular a captação de convênios, parcerias, acordos, ajustes e contratos envolvendo o ESPAÇO MAKER;
- II. executar e responsabilizar-se pelas parcerias realizadas entre o ESPAÇO MAKER e empresas externas;
- III. gerenciar a utilização das instalações físicas do ESPAÇO MAKER;

- IV. responsabilizar-se pelas instalações físicas, equipamentos e demais bens e/ou apoios do ESPAÇO MAKER;
- V. elaborar e enviar para a Supervisão Geral, juntamente com a equipe de gestão local, o Plano de Ação Anual e o Relatório Anual de Gestão do ESPAÇO MAKER;
- VI. elaborar e enviar relatórios sempre que solicitado pela Supervisão Geral do ESPAÇO MAKER;
- VII. elaborar o quadro de horários de disponibilidade, no qual cada um dos integrantes da equipe de gestão local estará disponível para atendimento tanto da comunidade interna quanto da externa;
- VIII. orientar e acompanhar os trabalhos da equipe local;
- IX. promover ações de sensibilização nos temas ligados ao Movimento Maker e da inovação, tanto para a comunidade interna do *campus* onde atua quanto para a comunidade externa e respectiva região;
- X. participar das capacitações promovidas pela Supervisão Geral dos ESPAÇOS MAKERS e/ou indicar integrantes da equipe de gestão local;
- XI. orientar e /ou supervisionar os estágios realizados no ESPAÇO MAKER;
- XII. criar documento interno com regras de uso do espaço e seus equipamentos;
- XIII. representar o ESPAÇO MAKER em seu campus e
- XIV. cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Seção III

Equipe Local

Art. 12 A equipe do ESPAÇO MAKER será composta, além da Supervisão Local pelos Integrantes da Equipe ESPAÇO MAKER e Estagiários *Maker*.

§ 1º O Integrante da Equipe ESPAÇO MAKER poderá ser qualquer servidor do *campus*, que auxilie nas ações da Supervisão local, oriente atividades no espaço e possua carga horária atribuída para tal:

- I. Cada unidade poderá indicar no mínimo 3 servidores, para auxiliar a Supervisão Local. Estes membros serão indicados pela Supervisão Local e nomeados pela Direção-Geral do *campus*, por meio de portaria;
- II. O servidor que compor a equipe, deverá ter autorização da chefia imediata.

§ 2º O Estagiário Maker é o estudante com atividade de estágio desenvolvida no espaço, com a função de auxiliar na realização das atividades e na organização do espaço. A documentação de estágio deverá ser regularizada de acordo com o regulamento de estágio do IFMT.

- I. Para o "Estagiário Maker" deverá ser respeitada a carga horária do regulamento de estágio, sendo a disponibilidade das vagas e horários de acordo com a necessidade do espaço.
- II. A realização do estágio poderá ocorrer mediante pagamento de bolsa ao "Estagiário Maker" ou na forma não remunerada, de acordo com o regulamento de estágio.

CAPÍTULO V

USO DA INFRAESTRUTURA DO ESPAÇOS MAKERS

Seção I

Espaço Físico

Art. 13 Os ESPAÇOS MAKERS devem possuir um espaço físico e permanente, conforme previsto nas normativas recomendadas pelo Edital Setec/MEC 35/2020 para concessão dos materiais.

Art. 14 A instalação dos ESPAÇOS MAKERS deverá ser realizada, preferencialmente, próximo a incubadora de empresas do IFMT, nos campi que possuírem tal espaço, ou em outros locais adequados e que possibilitem o desenvolvimento das atividades propostas, bem como segurança para a guarda dos equipamentos e ferramentais do espaço.

Art. 15 Para o uso das instalações dos ESPAÇOS MAKERS devem ser seguidas todas as regras de funcionamento exigidas pela instituição e por este regimento.

§ 1º A disponibilidade dos bens, espaços, recursos e serviços ocorre conforme as possibilidades de cada campus mediante avaliação da Supervisão Local do ESPAÇO MAKER, respeitando-se as regras pré-estabelecidas pelos setores competentes e demais mecanismos.

§ 2º O uso das instalações do ESPAÇO MAKER é de responsabilidade dos integrantes da equipe ESPAÇO MAKER, respeitando todas as regras referentes a horário, postura e comportamento, entre outras exigidas pela Supervisão local.

§ 3º É de responsabilidade do usuário do ESPAÇO MAKER manter a segurança, limpeza e ordem no local, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.

Art. 16 O horário de funcionamento da unidade local do ESPAÇO MAKER é definido pela Supervisão Local, em consonância com o horário de funcionamento do campus e de acordo com a sua gestão.

§ 1º Os horários de funcionamento do espaço deverão ser divulgados no sítio institucional e afixados na entrada do espaço;

§ 2º O espaço deverá ficar aberto por pelo menos 20 horas semanais, podendo ser distribuídas ao longo dos 3 turnos diários e no mínimo um dia (8h) por semana para toda comunidade externa;

§ 3º A Supervisão Local e/ou os Integrantes da Equipe ESPAÇO MAKER são responsáveis pela abertura e fechamento do espaço;

§ 4º Para realização de qualquer atividade no ESPAÇO MAKES é necessária a supervisão de um integrante da equipe ESPAÇO MAKER;

§ 5º A Supervisão Local poderá restringir a circulação de pessoas e/ou a utilização do espaço para preservar o sigilo de alguma atividade e/ou segurança de parceiros e/ou usuários do ESPAÇO MAKER, para atender ao disposto neste regimento;

§ 6º A realização de atividades no ESPAÇO MAKER fora do horário de funcionamento do IFMT, ou em feriados e fins de semana, somente poderão ocorrer em casos excepcionais, mediante prévia autorização da Direção-Geral do *campus*, da Supervisão Local do ESPAÇO MAKER, respeitando-se o fluxo interno de cada *campus*;

§ 7º. Durante organização de eventos, é necessária a participação da Supervisão Local do ESPAÇO MAKER ou de algum integrante da equipe ESPAÇO MAKER.

Art. 17 O registro de presença dos usuários deverá ser realizado sempre que o espaço for utilizado.

§ 1º A forma de registro fica a critério de cada espaço, devendo obrigatoriamente constar o nome completo do usuário e a data da utilização;

§ 2º As atividades realizadas (como minicursos, palestras entre outros) deverão possuir lista de presença específica, constando o nome da atividade, data e horário de realização e o nome completo dos participantes.

Seção II

Gestão de Pessoas

Art. 18 A Supervisão Local deverá disponibilizar, preferencialmente, no mínimo 4hs semanais para se dedicar às atividades do ESPAÇO MAKER em concordância com sua chefia imediata e/ou direção responsável pelo ensino, pesquisa e extensão do *campus*.

Parágrafo único. A carga horária poderá ser assumida de forma cumulativa por um supervisor local.

Art. 19 A carga horária mínima de funcionamento dos ESPAÇOS MAKERS é de 20 horas semanais, podendo ser dividida entre os membros da equipe, conforme orientações da Supervisão Geral dos ESPAÇOS MAKERS.

Art. 20 O horário disponibilizado para o ESPAÇOS MAKERS deverá necessariamente ser cumprido de forma presencial no espaço destinado a este pelo *campus*.

Parágrafo único. Os servidores docentes deverão registrar em seu Plano Individual de Trabalho – PIT, as atividades de Gestão, Pesquisa ou Extensão, dependendo do envolvimento com o espaço, a carga horária atribuída em sua jornada para o ESPAÇO MAKER.

Seção III

Uso dos equipamentos

Art. 21 A equipe local do ESPAÇO MAKER deverá criar e publicar em local de fácil visualização as regras para utilização dos Equipamentos do ESPAÇO MAKER.

Art. 22 Fica expressamente proibida a instalação de softwares não licenciados dentro das instalações dos ESPAÇOS MAKERS, ficando o Supervisor Local responsável por este controle, podendo responder civil e penalmente em caso de descumprimento desta regra.

Art. 23 O funcionamento de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água, ou demandem outras utilidades além da estrutura já disponibilizada, bem como a exploração de ramo industrial que implique aumento de risco e de periculosidade, dependem de prévia autorização escrita do Diretor-Geral do *campus*, mediante consulta aos setores técnicos competentes do IFMT.

Parágrafo único. Para a autorização disposta no caput, podem ser exigidos do Supervisor Local do ESPAÇO MAKER, projetos técnicos, alvarás, ou qualquer outro documento necessário ao entendimento e legalidade da atividade, assim como a promoção de modificações necessárias nas instalações.

Art. 24 Para a utilização dos materiais e/ou equipamentos disponíveis no ESPAÇO MAKER, o usuário deverá apresentar habilidade técnica para sua utilização, bem como autorização do seu responsável legal.

§ 1º A equipe local deverá ofertar regularmente treinamentos para capacitação dos usuários do ESPAÇO MAKER e atestar a sua habilidade técnica;

§ 2º A unidade local em acordo com a Gestão do *campus* terá autonomia para definir como será operacionalizado o controle das autorizações dos usuários ESPAÇO MAKER.

Art. 25 Poderão ser solicitadas reservas para uso dos equipamentos. A confirmação da reserva se dará baseada na disponibilidade do equipamento, de um membro da equipe para acompanhar a atividade entre outros aspectos técnicos que a Supervisão Local julgar pertinentes.

Art. 26 O empréstimo dos materiais e equipamentos disponibilizados pelo ESPAÇO MAKER, poderá ser autorizado pelo Supervisor Local.

Parágrafo único. O controle dos empréstimos seguirá os procedimentos estabelecidos pela unidade local do ESPAÇO MAKER, Regulamento de Patrimônio do IFMT e respeitando a legislação vigente.

Art. 27 Com objetivo de evitar acidentes e/ou identificar possíveis problemas, deve-se avaliar as condições de cada equipamento antes do uso ou empréstimo.

§ 1º Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser utilizados obrigatoriamente, de

acordo com a natureza e normas de segurança previstas pelo fabricante do equipamento.

§ 2º A lista com os EPIs necessários para a utilização de certos equipamentos, deverá estar exposta junto ao equipamento.

Art. 28 Os materiais de consumo estão disponíveis para uso em qualquer atividade formalmente relacionada ao IFMT, seja voltada ao ensino, pesquisa, extensão ou gestão, de acordo com a sua disponibilidade e autorização da Supervisão Local.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 29 As receitas dos ESPAÇOS MAKERS podem ser oriundas de:

- I. participação em projetos de instituições de fomento à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e de incentivo à inovação;
- II. participação de editais de fomento do IFMT;
- III. subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- IV. prestação de serviços e treinamentos realizados ao público externo;

- V. quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com a finalidade dos ESPAÇOS MAKERS e com este Regimento Interno.

Parágrafo único. O patrimônio dos ESPAÇOS MAKERS, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Regimento Interno.

Art. 30 Todo equipamento deve constar no patrimônio do IFMT e estar devidamente identificado com a etiqueta de patrimônio.

§ 1º Os equipamentos recebidos a título de doação deverão acompanhar o termo de doação e ser incorporado ao patrimônio do IFMT;

§ 2º Os equipamentos cedidos (emprestados) ao espaço deverão estar identificados e acompanhados de documento que comprove o empréstimo;

§ 3º O patrimônio dos ESPAÇOS MAKERS ficará sob responsabilidade e gestão do Supervisor Local e do setor responsável no campus.

Art. 31 Poderá ser solicitado algum tipo de contraprestação pela execução de serviços técnicos realizados pelos ESPAÇOS MAKERS, bem como pela utilização de seus equipamentos e materiais.

§ 1º Caberá à Unidade Local definir os valores ou forma de contraprestação para realização dos serviços, utilização de seus materiais e equipamentos;

§ 2º Para as atividades relacionadas ao IFMT, fica a critério do Supervisor Local do ESPAÇO MAKER a isenção da contraprestação, baseado na disponibilidade de materiais;

§ 3º Para as atividades que não estejam relacionadas ao IFMT, deverá ser cobrada uma contraprestação, com valores fixados por meio de Portaria, expedida pela Direção-Geral do Campus.

Art. 32 As receitas das Unidade Locais dos ESPAÇOS MAKERS são operacionalizadas pelos campi, mediante indicação dos Supervisores Locais;

§ 1º As receitas captadas via Guia de Recolhimento da União – GRU, descentralizadas por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), repassados por Editais de Fomento, Convênios ou por meio de contratos formalizados com a Fundação de Apoio devem ser executados nos termos da legislação vigente.

§ 2º Fundações de Apoio podem ser intervenientes financeiros dos ESPAÇOS MAKERS e têm por atribuição operacionalizar o Setor Financeiro do ESPAÇO MAKER, atendendo às demandas financeiras, por meio do Supervisor Geral, e representando-a perante quaisquer instituições bancárias, repartições públicas federais, estaduais, municipais e entes congêneres.

§ 3º Com relação aos percentuais referentes a pagamentos de taxas administrativas às Fundações de Apoio e todas as atividades pertinentes ao acordo entre as entidades, devem estar regulados no Contrato, Convênio ou Termo de Cooperação e no Plano de Trabalho específicos do acordo firmado entre as partes, se atentando às legislações que regem a matéria.

§ 4º Os recursos captados deverão ser empregados, exclusivamente, em atividades vinculadas ao ESPAÇO MAKER.

§ 5º As doações recebidas respeitarão a legislação vigente, cabendo a devida vinculação ao patrimônio do ESPAÇO MAKER no *campus*.

§ 6º Os recursos oriundos de Editais internos do IFMT serão operacionalizados apenas pelo campus ou pelo Supervisor Geral.

§ 7º O ESPAÇOS MAKERS poderá estabelecer parcerias externas para execução financeira dos seus projetos.

CAPÍTULO VII

DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 33 Quando houver participação do ESPAÇO MAKER na pesquisa, desenvolvimento e/ou no aperfeiçoamento de técnicas, processos, produtos ou serviços suscetíveis de propriedade industrial de qualquer integrante do ESPAÇO MAKER, deve ser observado o disposto na Política de Inovação do IFMT, e em outras legislações aplicáveis à matéria, quanto ao domínio das respectivas patentes, modelos de utilidade, entre outros.

Parágrafo único. As questões de propriedade industrial são tratadas, caso a caso, pela Agência de Inovação Tecnológica do IFMT, considerando-se o grau de envolvimento do ESPAÇO MAKER e/ou IFMT no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos, técnicas, produtos, processos ou

serviços utilizados pelos usuários do Espaço MAKER, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Fica eleito, como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Regimento Interno, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Cuiabá/MT, com fulcro no art. 109, inciso I da Constituição Federal.

Art. 35 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Supervisão Geral dos ESPAÇOS MAKERS, ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Art. 36 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFMT.

Cuiabá, xx de junho de 2022.